

Proc. Administrativo 29.356/2024

De: Maria P. - SMMA-MA/C

Para: SMMA-MA/C - Meio Ambiente / Compras

Data: 24/10/2024 às 10:43:36

Setores envolvidos:

SMMA-MA/C, SMMA-SEC, GP

ADITIVO - ACRÉSCIMO DE META/VALOR - INEX 17/2024 - CLINIPET CENTRO VETERINARIO LTDA - SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Vimos por meio deste solicitar à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos que realize o termo aditivo:

Processo licitatório: INEX 17/2024

Contrato: 195/2024

Objeto: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal

Fornecedor: PET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.856.483/0001-96, com sede na Rua Tenente Camargo, 2525, CEP: 85601610, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

ADITIVO REQUERIDO:

Acréscimo de meta/valor: O presente contrato possui um item, e será necessário para a prestação de serviços veterinários/atendimentos emergenciais.

O item que será requerido para aditivo de meta/valor está descrito na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADITADA
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA O CENTRO DE APOIO A ZOONOSES E BEM-ESTAR ANIMAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023. LOTES DE 01 À 15 - PET CLINICA	SERV	5.496,00

O valor total do aditivo proposto será de R\$ 5.496,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo igual a 25% do valor total do contrato.

Justificativa: O serviço objeto deste contrato é utilizado pelo Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal para atendimentos veterinários, com previsão de aumento na prestação de serviços.

O saldo do presente contrato possibilita que seja utilizado em acréscimo de meta/valor.

Concordância da contratada: Em anexo a este documento consta a assinatura do responsável fornecedor, informando a concordância da contratada quanto ao processo de aditivo de meta/valor.

Atenciosamente,

—

Maria Izabel Millani Presotto
Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Anexos:

CNDF.pdf

CNDT.pdf

CNDU.pdf

CONT_195_PET_CLINICA_VETERINARIA_LTDA_ME.pdf



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.856.483/0001-96
Razão Social: PET CLINICA VETERINARIA LTDA ME
Endereço: R RUA FLORIANOPOLIS 619 SALA 04 619 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2024 a 21/11/2024

Certificação Número: 2024102400392093170793

Informação obtida em 24/10/2024 10:42:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINIPET CENTRO VETERINARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.856.483/0001-96
Certidão n°: 73941541/2024
Expedição: 24/10/2024, às 10:41:04
Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINIPET CENTRO VETERINARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.856.483/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PET CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 18.856.483/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:33:26 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **AC33.4218.5A39.893B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2024, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.856.483/0001-96, com sede na Rua Tenente Camargo, 2525, CEP: 85601610, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora RENATA PAULA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 067.142.069-09 e portadora de RG nº 9.504.126-4-SESP-PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 18/2023 e da inexigibilidade de licitação nº 17/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
3	91658	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15. PET CLINICA.	21.984,00

DA DESCRIÇÃO E DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS

LOTE 01 - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Radiografia contrastada - P/M/G	250,00
2	Radiografia duas posições – P/M/G	160,00
3	Radiografia uma posição – P/M/G	150,00
4	Ultrassonografia exploratória – P/M/G	160,00
LOTE 02 - DIAGNÓSTICO LABORATORIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Cultura e antibiograma	55,00
2	Cultura e antifungigrama	90,00
3	Exame cito patológico	95,00
4	Exame histopatológico	180,00
5	Exame parasitológico de fezes	28,00
6	Hemograma completo – P/M/G	38,00
7	Necropsia	300,00
8	Teste ALT – P/M/G	18,00
9	Teste amilase - P/M/G	16,00
10	Teste AST – P/M/G	18,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11	Teste bilirrubinas - P/M/G	16,00
12	Teste cinomose – P/M/G	80,00
13	Teste creatinina – P/M/G	14,00
14	Teste Erliquiose	120,00
15	Teste FIV/FELV – P/M/G	100,00
16	Teste fosfatase alcalina – P/M/G	17,00
17	Teste GGT - P/M/G	160,00
18	Teste glicemia – P/M/G	12,00
19	Teste Leishmaniose	120,00
20	Teste Leptospirose	180,00
21	Teste parvovirose - P/M/G	80,00
22	Teste proteínas totais - P/M/G	16,00
23	Teste Toxoplasmose	250,00
24	Teste uréia – P/M/G	14,00
25	Toxicológico (estricnina, carbamatos, organofosforados, cianeto, derivados cumarínicos, arsênico)	300,00
26	Urinálise – P/M/G	35,00
LOTE 03 - CONSULTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Consultas aos sábados – P/M/G	120,00
2	Consultas após as 17h – P/M/G	150,00
3	Consultas em domingos/feriados – P/M/G	180,00
LOTE 04 - IMUNIZAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Vacinas antirrábica – P/M/G	50,00
2	Vacinas V10 - cães – P/M/G	85,00
3	Vacinas V5 - gatos – P/M/G	105,00
LOTE 05 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Amputação de membro pélvico – P	1.100,00
2	Amputação de membro pélvico – M	1.300,00
3	Amputação de membro pélvico – G	1.500,00
4	Amputação de membro torácico – P	900,00
5	Amputação de membro torácico – M	1.100,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6	Amputação de membro torácico – G	1.300,00
7	Colocefalectomia – P	950,00
8	Colocefalectomia – M	1.100,00
9	Colocefalectomia – G	1.400,00
10	Ligamento cruzado – P	1.100,00
11	Ligamento cruzado – M	1.200,00
12	Ligamento cruzado – G	1.500,00
13	Luxação de patela – P	900,00
14	Luxação de patela – M	1.000,00
15	Luxação de patela – G	1.100,00
16	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – P	950,00
17	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – M	1.150,00
18	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – G	1.400,00
19	Osteossíntese pelve – P	1.500,00
20	Osteossíntese pelve – M	1.700,00
21	Osteossíntese pelve – G	2.000,00

LOTE 06 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTÁLMICOS COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Correção de entrópio/ectrópio – P	600,00
2	Correção de entrópio/ectrópio – M	700,00
3	Correção de entrópio/ectrópio - G	800,00
4	Enucleação – P	800,00
5	Enucleação – M	1.000,00
6	Enucleação – G	1.200,00
7	Flap de terceira pálpebra - P	550,00
8	Flap de terceira pálpebra - M	650,00
9	Flap de terceira pálpebra - G	700,00
10	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - P	700,00
11	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - M	800,00
12	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - G	900,00

LOTE 07 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO SISTEMA DIGESTIVO COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Enterotomia – P	1.000,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	Enterotomia – M	1.100,00
3	Enterotomia – G	1.300,00
4	Gastrotomia – P	700,00
5	Gastrotomia – M	900,00
6	Gastrotomia – G	1.100,00
7	Prolapso de reto/amputação- P	600,00
8	Prolapso de reto/amputação- M	800,00
9	Prolapso de reto/amputação- G	1.100,00

LOTE 08 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS BUCO-MAXILO-FACIAL COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Correção de fenda palatina – P	700,00
2	Correção de fenda palatina – M	800,00
3	Correção de fenda palatina – G	900,00
4	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - P	300,00
5	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - M	350,00
6	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - G	400,00
7	Osteossíntese mandibular/maxilar - P	600,00
8	Osteossíntese mandibular/maxilar - M	700,00
9	Osteossíntese mandibular/maxilar - G	800,00

LOTE 09 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SISTEMA UROGENITAL COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Cistotomia - P	800,00
2	Cistotomia - M	1.000,00
3	Cistotomia - G	1.100,00
4	Esplenectomia - P	750,00
5	Esplenectomia – M	950,00
6	Esplenectomia – G	1.300,00
7	Mastectomia total – P	980,00
8	Mastectomia total – M	1.020,00
9	Mastectomia total – G	1.250,00
10	Mastectomia unilateral – P	650,00
11	Mastectomia unilateral – M	750,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12	Mastectomia unilateral – G	900,00
13	Nefrotomia – P	850,00
14	Nefrotomia – M	1.000,00
15	Nefrotomia – G	1.200,00
16	Orquiectomia canino (ORQ) – P	275,00
17	Orquiectomia canino (ORQ) – M	300,00
18	Orquiectomia canino (ORQ) – G	400,00
19	Orquiectomia felino (ORQ) – P/M/G	250,00
20	Ovariosalpingohisterectomia canino (OSH) – P	400,00
21	Ovariosalpingohisterectomia canino (OSH) – M	550,00
22	Ovariosalpingohisterectomia canino (OSH) – G	650,00
23	Ovariosalpingohisterectomia felino (OSH) – P/M/G	380,00
24	Parto distócico seguido de OSH – P	650,00
25	Parto distócico seguido de OSH – M	850,00
26	Parto distócico seguido de OSH – G	1.050,00
27	Penectomia – P	700,00
28	Penectomia – M	750,00
29	Penectomia – G	800,00
30	Piometra – P	850,00
31	Piometra – M	1.000,00
32	Piometra – G	1.200,00
33	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - P	750,00
34	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - M	850,00
35	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - G	100,00
36	Uretrostomia – P	700,00
37	Uretrostomia – M	800,00
38	Uretrostomia – G	900,00
LOTE 10 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Excisão de tumores complexos – P	500,00
2	Excisão de tumores complexos – M	650,00
3	Excisão de tumores complexos – G	800,00
4	Hérnia diafragmática – P	950,00
5	Hérnia diafragmática – M	1.120,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6	Hérnia diafragmática – G	1.350,00
7	Hérnia espúria traumática – P	750,00
8	Hérnia espúria traumática – M	780,00
9	Hérnia espúria traumática – G	850,00
10	Hérnia inguinal – P	600,00
11	Hérnia inguinal – M	750,00
12	Hérnia inguinal – G	900,00
13	Hérnia perineal – P	980,00
14	Hérnia perineal – M	1.150,00
15	Hérnia perineal – G	1.380,00
16	Hérnia umbilical – P	300,00
17	Hérnia umbilical – M	350,00
18	Hérnia umbilical – G	400,00
19	Traqueostomia - P	450,00
20	Traqueostomia – M	750,00
21	Traqueostomia – G	950,00
22	Tumores superficiais – P	340,00
23	Tumores superficiais – M	500,00
24	Tumores superficiais – G	700,00
LOTE 11 – ANESTESIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Anestesia inalatória – P	200,00
2	Anestesia inalatória – M	250,00
3	Anestesia inalatória – G	300,00
4	Anestesia TIVA – P	150,00
5	Anestesia TIVA – M	170,00
6	Anestesia TIVA – G	180,00
7	Sedação – P	70,00
8	Sedação – M	90,00
9	Sedação – G	120,00
LOTE 12 - INTERNAMENTOS COM DIÁRIAS DE 24 HORAS COM MEDICAÇÃO INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – P	180,00
2	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – M	200,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – G	250,00
4	Internamento animais silvestres – Aves	180,00
5	Internamento animais silvestres – Mamíferos	180,00
6	Internamento animais silvestres – Répteis	180,00
7	Internamento pós operatório – P	70,00
8	Internamento pós operatório – M	80,00
9	Internamento pós operatório – G	90,00
LOTE 13 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - P	150,00
2	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - M	180,00
3	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - G	220,00
4	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – P	20,00
5	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – M	25,00
6	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – G	30,00
7	Curativos complexos – P	50,00
8	Curativos complexos – M	60,00
9	Curativos complexos – G	70,00
10	Curativos simples – P	30,00
11	Curativos simples – M	40,00
12	Curativos simples – G	50,00
13	Desobstrução urinária em gatos – P/M/G	300,00
14	Eutanásia e destinação do cadáver – P	190,00
15	Eutanásia e destinação do cadáver – M	300,00
16	Eutanásia e destinação do cadáver – G	350,00
17	Manipulação de medicamento – P	20,00
18	Manipulação de medicamento – M	30,00
19	Manipulação de medicamento – G	40,00
20	Prolapso de reto/redução - P	250,00
21	Prolapso de reto/redução – M	350,00
22	Prolapso de reto/redução – G	400,00
23	Remoção de espinhos de ouriço – P	220,00
24	Remoção de espinhos de ouriço – M	270,00
25	Remoção de espinhos de ouriço – G	340,00
26	Remoção de miíase – P	220,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

27	Remoção de miíase – M	290,00
28	Remoção de miíase – G	350,00
29	Sessão de quimioterapia para tratamento de TVT - P	200,00
30	Sessão de quimioterapia para tratamento de TVT - M	250,00
31	Sessão de quimioterapia para tratamento de TVT - G	120,00
32	Sutura de ferimentos complexos – P	350,00
33	Sutura de ferimentos complexos – M	450,00
34	Sutura de ferimentos complexos – G	550,00
35	Sutura de ferimentos simples – P	220,00
36	Sutura de ferimentos simples – M	280,00
37	Sutura de ferimentos simples – G	350,00
38	Transfusão de sangue – P	200,00
39	Transfusão de sangue – M	300,00
40	Transfusão de sangue – G	400,00
41	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – P	150,00
42	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – M	200,00
43	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – G	250,00
LOTE 14 - HOSPEDAGEM E QUARENTENA COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Hospedagem diária 24 horas – P	35,00
2	Hospedagem diária 24 horas – M	40,00
3	Hospedagem diária 24 horas – G	45,00
4	Quarentena período 7 dias - P	300,00
5	Quarentena período 7 dias - M	350,00
6	Quarentena período 7 dias - G	400,00
LOTE 15 - HIGIENIZAÇÃO E BEM-ESTAR		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR R\$
1	Banho pelo curto – P	35,00
2	Banho pelo curto – M	40,00
3	Banho pelo curto – G	50,00
4	Banho pelo longo – P	40,00
5	Banho pelo longo – M	50,00
6	Banho pelo longo – G	60,00
7	Tosa completa – P	35,00
8	Tosa completa – M	50,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Poça completa – G

70,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, estabelecida dentro do território do município de Francisco Beltrão, e com a utilização de seus equipamentos e materiais, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de procedimentos expedida pela Municipalidade, através da equipe técnica que realizará a triagem dos animais que necessitarem de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A distribuição dos procedimentos por prestador dos serviços dar-se-á conforme demanda do Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal, após avaliação clínica e classificação dos pacientes, realizada pelos profissionais do Centro. A classificação será baseada em emergência, quando paciente necessitar atendimento imediato; maior urgência, quando paciente necessitar atendimento prioritário; menor urgência, quando paciente necessitar atendimento em até 4 horas; e atendimento eletivo, quando paciente deverá ser atendido sob agendamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município, após receber a solicitação do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal, irá encaminhar o paciente, acompanhado de ficha clínica, diagnóstico presuntivo ou suspeita clínica à empresa prestadora do serviço, a qual dará continuidade a investigação clínica ou executará o tratamento clínico ou cirúrgico conforme recomendações do médico veterinário responsável técnico do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O transporte dos animais até a sede da CONTRATADA onde deverão ser realizados os procedimentos e posteriormente, após a alta até o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão – PR, será realizado pela equipe técnica do Município em veículo apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO - O Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal tem como abrangência o Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Na execução dos serviços deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Municipalidade, visando garantir o bom atendimento aos animais encaminhados para procedimentos.
- b) Arcar com os custos de todo o material de consumo e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos sem qualquer ônus adicional.
- c) Garantir a eficácia e eficiência dos procedimentos, os serviços que deverão ser executados por profissionais inscritos e/ou credenciado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR), cuja comprovação foi apresentada na documentação exigida na habilitação ao credenciamento.
- d) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial legalmente exigidas.
- e) Realizar todos os serviços ofertados conforme solicitado sem ônus adicional.
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- g) Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- h) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços.
- b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- c) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela credenciada, correspondente aos serviços efetivamente prestados.
- d) Prestar todas as informações necessárias com clareza ao prestador, para a execução dos serviços.
- e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela Contratada.
- f) Monitorar o funcionamento do estabelecimento, notificando o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.
- g) Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- h) Realizar auditoria especializada em casos específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, o próprio contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos próprios do Município, do FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e taxa de fiscalização de vigilância sanitária, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6780	08.006.10.304.1001.2056	85	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6800	08.006.10.304.1001.2056	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante a confirmação da realização dos serviços, da seguinte forma:

- A CONTRATADA apresentará mensalmente a fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Municipalidade.
- O pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica proibida de subcontratar, ceder ou transferir para terceiros a realização DOS SERVIÇOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 18/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos do contido acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS


A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, Senhora ANA PAULA NESI TORTELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.801.959-66 e portadora do RG nº 9.495.757-5, designada pela Portaria nº 179/2023, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos servidores LUIZ CARLOS PEREIRA TOURINHO, médico veterinário e EVERTON ALBERTO LEONARDI DA SILVA, médico veterinário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME

CONTRATADA
RENATA PAULA ALMEIDA
CPF 067.142.069-09

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

ANA PAULA NESI TORTELLI





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 880E-353D-7342-564C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA NESI TORTELLI (CPF 074.XXX.XXX-66) em 24/10/2024 11:00:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/10/2024 12:17:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 24/10/2024 15:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/880E-353D-7342-564C>

Ofício 15.912/2024**De:** Maria P. - SMMA-MA/C**Para:** PET CLINICA VETERINÁRIA LTDA**Data:** 24/10/2024 às 10:45:55

Considerando a prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, vimos por meio deste solicitar a sua empresa, fornecedora da INEX 17/2024 , se concorda em aditar o seguinte item que foi identificado com saldo insuficiente:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADITADA
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA O CENTRO DE APOIO A ZOONOSES E BEM-ESTAR ANIMAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023. LOTES DE 01 À 15 - PET CLINICA	SERV	5.496,00

O valor total do aditivo proposto será de R\$ 5.496,00.

Caso sua empresa concorde ou não, solicito que manifeste-se.

Obrigada

—

Maria Izabel Millani Presotto

Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Ofício 1- 15.912/2024

De: PET CLINICA VETERINÁRIA LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 14:17:15

olá boa tarde sim concordamos

De: Prefeitura de Francisco Beltrão notificacao@1doc.com.br

Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 13:46

Para: clinipetfb@hotmail.com clinipetfb@hotmail.com; clinipetfb@gmail.com clinipetfb@gmail.com

Assunto: Pedido de concordância para aditivo - INEX 17/2024

Considerando a prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, vimos por meio deste solicitar a sua empresa, fornecedora da INEX 17/2024 , se concorda em aditar o seguinte item que foi identificado com saldo insuficiente:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADITADA
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA O CENTRO DE APOIO A ZOONOSES E BEM-ESTAR ANIMAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023. LOTES DE 01 À 15 - PET CLINICA	SERV	5.496,00

O valor total do aditivo proposto será de R\$ 5.496,00.

Caso sua empresa concorde ou não, solicito que manifeste-se.

Obrigada

—

Maria Izabel Millani Presotto
Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Atenção: Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

Atenção: Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, [clique aqui](#).

Ofício 2- 15.912/2024

De: PET CLINICA VETERINÁRIA LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 09:20:26

Bom dia. Concordamos em aditar os valores.

Att. Renata P Almeida

De: Clinipet Clínica veterinária clinipetfb@hotmail.com

Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 17:16

Para: resposta+313231322D31343335333638@1doc.com.br

resposta+313231322D31343335333638@1doc.com.br

Assunto: RE: Pedido de concordância para aditivo - INEX 17/2024

olá boa tarde sim concordamos

De: Prefeitura de Francisco Beltrão notificacao@1doc.com.br

Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 13:46

Para: clinipetfb@hotmail.com clinipetfb@hotmail.com; clinipetfb@gmail.com clinipetfb@gmail.com

Assunto: Pedido de concordância para aditivo - INEX 17/2024

Considerando a prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, vimos por meio deste solicitar a sua empresa, fornecedora da INEX 17/2024 , se concorda em aditar o seguinte item que foi identificado com saldo insuficiente:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADITADA
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA O CENTRO DE APOIO A ZOONOSES E BEM-ESTAR ANIMAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023. LOTES DE 01 À 15 - PET CLINICA	SERV	5.496,00

O valor total do aditivo proposto será de R\$ 5.496,00.

Caso sua empresa concorde ou não, solicito que manifeste-se.

Obrigada

—

Maria Izabel Millani Presotto
Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Atenção: Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

Atenção: Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, [clique aqui](#).

Proc. Administrativo 1- 29.356/2024

De: Maria P. - SMMA-MA/C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 13:45:58

Corrigindo, é item 003 do lote 001.

—

Maria Izabel Millani Presotto

Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Proc. Administrativo 2- 29.356/2024

De: Maria P. - SMMA-MA/C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 14:26:32

Segue concordância da empresa.

—

Maria Izabel Millani Presotto

Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Anexos:

Conc.pdf



Proc. Administrativo 29.356/2024

Ofício 15.912/2024

Acompanhe via internet em <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 772.717.297.775.556.184

Maria P. SMMA-MA/C

Destinatário
PET CLINICA VETERINÁRIA LTDA
clinipetfb@hotmail.com

CC

1 setor envolvido

SMMA-MA/C

24/10/2024 10:45

Pedido de concordância para aditivo - INEX 17/2024

Considerando a prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, vimos por meio deste solicitar a sua empresa, fornecedora da INEX 17/2024 , se concorda em aditar o seguinte item que foi identificado com saldo insuficiente:

LO	IT	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDA
TE	E		DA	DE A SER
	M		DE	ADITADA
00	00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA O CENTRO DE APOIO A ZOOSE E BEM-ESTAR ANIMAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023. LOTES DE 01 À 15 - PET CLINICA	SER	5.496,00
1	1		V	

O valor total do aditivo proposto será de R\$ 5.496,00.

Caso sua empresa concorde ou não, solicito que manifeste-se.

Obrigada

—
Maria Izabel Millani Presotto
Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Quem já visualizou? 1 pessoa

24/10/2024 10:45:55

E-mail para clinipetfb@hotmail.com, CLINIPETFB@GMAIL.COM

E-mail entregue, lido (3)

1 Despacho não lido

**Tramitação 1-
15.912/2024**

24/10/2024 14:17

(Respondido)

**PET CLINICA
VETERINÁRIA LTDA**

clinipetfb@hotmail.com
(via email)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

olá boa tarde sim concordamos

De: Prefeitura de Francisco Beltrão <notificacao@1doc.com.br>
Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 13:46
Para: clinipetfb@hotmail.com <clinipetfb@hotmail.com>;
clinipetfb@gmail.com <clinipetfb@gmail.com>
Assunto: Pedido de concordância para aditivo - INEX 17/2024

Ofício 15.912/2024:



Considerando a prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, vimos por meio deste solicitar a sua empresa, fornecedora da INEX 17/2024 , se concorda em aditar o seguinte item que foi identificado com saldo insuficiente:

L	IT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
O	E		ID	IDADE
T	M		AD	A SER
E			E	ADITAD
				A
00	00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS,	SE	5.496,0
1	1	PARA O CENTRO DE APOIO A ZOONOSES E BEM- ESTAR ANIMAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DE ACORDO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023. LOTES DE 01 À 15 - PET CLINICA	RV	0

O valor total do aditivo proposto será de R\$ 5.496,00.

Caso sua empresa concorde ou não, solicito que manifeste-se.

Obrigada

—
Maria Izabel Millani Presotto

Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Atenção: Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

Atenção: Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com **1Doc**.

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, [clique aqui](#).

Quem já visualizou?

0 pessoas

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente

Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/10/2024 14:24:32 por Maria Izabel Millani Presotto - Engenheira Civil

1Doc

Proc. Administrativo 3- 29.356/2024

De: Maria P. - SMMA-MA/C

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 24/10/2024 às 14:26:50

Segue pedido de aditivo.

Atenciosamente,

—

Maria Izabel Millani Presotto

Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Proc. Administrativo 4- 29.356/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 24/10/2024 às 16:08:44

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE META/VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 5- 29.356/2024

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 28/10/2024 às 17:08:12

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS, SMMA-MA/C, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMMA-SEC

ADITIVO - ACRÉSCIMO DE META/VALOR - INEX 17/2024 - CLINIPET CENTRO VETERINARIO LTDA - SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1158_2024_Proc_29356_Aditivo_de_Meta_servicos_veterinarios_Pet_Clinica_Veterinaria_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1158/2024

PROCESSO Nº : 29356/2024
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
INTERESSADA : PET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
ASSUNTO : ADITIVO DE QUANTIDADE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal em que pretende seja efetuado aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 195/2024 (Inexigibilidade nº 17/2024), que tem por objeto a prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, para o fim de acrescentar a quantidade de serviços no valor de R\$ 5.496,00, sendo que o valor originalmente contratado é de R\$ 21.984,00.

O processo veio acompanhado de acesso ao Ofício n.º 15.912/2024 com a concordância da contratada, cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)”

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

No presente caso, a Secretaria interessada justifica o aditivo considerando o aumento das demandas emergenciais pertinentes ao Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, vez que este cumpre um papel significativo no atendimento de animais, promovendo assistência veterinária de extrema relevância no município.

Ademais, observa-se que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo 25% para acréscimos ou supressões, devem ser respeitados, conforme preconizado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência encerrará em 14/03/2025, sendo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 24/10/2024, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Ainda, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei nº. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, a saber:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido do pedido de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 195/2024 (Inexigibilidade n.º 17/2024), firmado com a empresa PET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, para o fim de acrescentar a quantidade de serviços em 25%, totalizando em R\$ 5.496,00 ao item 3.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário encaminhamento à Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de outubro de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C17D-032A-EDC6-6CDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 28/10/2024 17:08:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C17D-032A-EDC6-6CDD>

Proc. Administrativo 6- 29.356/2024

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 30/10/2024 às 08:31:53

acresce saldo serviços veterinários

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

756.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cleber Fontana	30/10/2024 10:31:11	1Doc CLEBER FONTANA CPF 020.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D8B9-6BFC-839B-FE2D**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 756/2024

PROCESSO N.º : **29.356/2024**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 195/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE APOIO A ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META**

O requerimento protocolado busca a formalização de aditivo de meta ao Contrato n.º 195/2024, referente à prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

Constam do processo administrativo a concordância da Secretaria, memorando, fotocópia do contrato, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1158/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta, para o fim de acrescer a quantidade de serviços em 25%, totalizando em R\$ 5.496,00 ao item 3.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8B9-6BFC-839B-FE2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 30/10/2024 10:31:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D8B9-6BFC-839B-FE2D>

Proc. Administrativo 7- 29.356/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 08:50:28

BOM DIA

EM ANEXO:

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_META_CONT_195_2024_PET_CLINICA_VETERINARIA_LTDA.pdf

PUBLICACAO_1_CONT_195_2024.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **PET CLINICA VETERINARIA LTDA – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: PET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.856.483/0001-96, com sede na Rua Tenente Camargo, 2525, CEP: 85601610, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META a fim de acrescer a quantidade de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.356/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, serviços equivalentes ao valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor a ser acrescido ao contrato R\$
3	91658	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15. PET CLINICA.	5.496,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

PET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME
CONTRATADA
RENATA PAULA ALMEIDA
CPF 067.142.069-09



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATANTE

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
2	91578	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15.	14.280,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:958DD9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDIMILSON VET LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2024 – Inexigibilidade Nº9/2024.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de META, para acrescentar a quantidade de 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade de serviços, conforme Processo Administrativo nº 29.401/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
3	91579	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15.	14.280,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:368A6AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LEONOR CASAGRANDE.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2024 – Inexigibilidade Nº9/2024.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de META, para acrescentar a quantidade de 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade de serviços, conforme Processo Administrativo nº 29.389/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
4	91580	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15.	13.200,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:29A2CDF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RONIVAN GOBBI & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2024 – Inexigibilidade Nº9/2024.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de META, para acrescentar a quantidade de 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade de serviços, conforme Processo Administrativo nº 29.381/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
6	91582	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15.	14.280,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC8B00F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA PET VETERINÁRIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2024 – Inexigibilidade nº 17/2024.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META a fim de acrescer a quantidade de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.356/2024.

ADITIVO: A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, serviços equivalentes ao valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
3	91658	Prestação de serviços veterinários, para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 18/2023. Lotes: de 01 à 15. PET CLINICA.	5.496,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:34AD9925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2024 – Pregão 52/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias em imóveis públicos da